REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 379/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) entre 2002 e 2012, o número de mulheres que têm a própria empresa aumentou 18%, fazendo com que, atualmente, haja mais de 7 milhões de mulheres com os próprios negócios; no entanto, apesar desse crescimento, sabe-se que ainda subsiste uma diferença gritante entre homens e mulheres no mercado de trabalho;

b) as questões culturais e sociais que, no decorrer do tempo, afastaram a mulher da prática independente do trabalho, vêm sendo corretamente questionadas nos dias atuais;

c) a disparidade existente entre homens e mulheres no mercado de trabalho se revela em diversos aspectos: na oportunidade e variedade de empregos e no âmbito salarial; nesse sentido, segundo o IBGE, em 2019, revelou que o salário médio das mulheres ficou em R$ 2.112, enquanto o dos homens alcançou R$ 2.873, o que significa que elas ganharam 26,5% menos, exercendo a mesma função;

d) nesse cenário, evidenciam-se barreiras que as mulheres precisam romper, a fim de obterem independência e estabilidade, fazendo-se, para tanto, necessários instrumentos que estimulem medidas de equidade, observem as desigualdades existentes e estimulem o equilíbrio social;

e) o art.7º, inciso XX, da Constituição Federal diz que:

> "Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
>
> XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
>";

f) é necessária uma atividade coordenada entre os setores públicos e privados para promover a justiça social e ampliar oportunidades, por meio de incentivos e institutos que estimulem essas práticas;

g) a Indicação ora apresentada nesta respeitável Casa legislativa busca reparar esses danos por meio do Selo "Empreende Mulher", que visa reconhecer

esforços das empresas que adotam a política de trabalho com a contratação de mulheres em seus quadros, e de forma diversificada em vários setores da empresa;

h) o Selo “Empreende Mulher” terá como diretrizes:

- Qualificação do Trabalho Feminino: buscar qualificar a mão de obra feminina, estimulando a ocupação feminina em diversos postos e setores de trabalho;
- Inserção no Mercado de Trabalho: garantir oportunidades a mulheres que não estão no mercado de trabalho, combatendo a desigualdade;
- Garantia da Independência: possibilitar que as mulheres tenham bases sólidas e firmem sua independência financeira e laboral;

i) a empresa poderá utilizar o Selo “Empreende Mulher” em sua logomarca, produtos e material publicitário, e o relatório e demais dados de mensuração de impacto do programa deverão estar disponíveis para consulta pública nas plataformas digitais da Prefeitura e da empresa aderente ao Selo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instituir, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, o Selo “Empreende Mulher” às empresas que cumprirem metas de contratação de mulheres para os diversos setores das empresas.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade